



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ****PROJETO DE LEI Nº 019, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 145/2023**PROTOCOLADO**Em: 11.04.2023 às 16:42

SECRETARIA

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NONOAI-RS A FIRMAR CONVÊNIO COM CESSÃO DE USO, COM A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DOS BOMBEIROS CIVIS, CNPJ Nº 34.812.556/0001-02, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SALVAR/SAMU.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, **Faço saber**, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar Convênio com a Associação Mantenedora dos Bombeiros Civis, para prestar os serviços do Programa Salvar/SAMU no âmbito municipal, com Cessão de Uso de bens públicos.

§ 1º A cessão de uso objeto desta Lei é de natureza precária, podendo ser rescindida unilateralmente pela administração municipal, a qualquer tempo, mediante justificativa devidamente fundada no interesse público.

§ 2º O período do Convênio e da Cessão de Uso será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração municipal, mediante termo de aditamento, até o limite de 60 (sessenta) meses.

§ 3º O Convênio e a Cessão de Uso serão firmados exclusivamente com a pessoa jurídica denominada ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DOS BOMBEIROS CIVIS, inscrita no CNPJ 34.812.556/0001-02.

§ 4º O Convênio e a Cessão de Uso ficam permanentemente condicionada à regularidade fiscal e administrativa do cessionário, que deverá permanecer em dia com suas obrigações legais.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Nonoai a ceder ao CESSIONÁRIO/CONVENIADO os bens públicos necessários à execução dos serviços do Salvar/SAMU, nos termos da Minuta de Convênio e Cessão de Uso em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º A Coordenação do SAMU caberá ao CESSIONÁRIO/CONVENIADO, vinculada às ações da Política Nacional do Programa Salvar/SAMU, ressaltando que a



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

gestão e a fiscalização do serviço ficarão a cargo do CEDENTE/CONVENENTE, devendo o CESSIONÁRIO/CONVENIADO realizar as prestações dos serviços constando os atendimentos realizados, com datas e horários expressos, para fins de análise da auditoria municipal.

Art. 4º O CEDENTE/CONVENENTE repassará mensalmente o recurso proveniente do Fundo Federal de Saúde no valor de R\$ 13.125,00, Gratificação de Qualificação SAMU no valor de R\$ 8.794,00, Fundo Estadual de Saúde no valor de R\$ 10.959,50, e recurso livres do Município no valor de R\$ 5.000,00, totalizando **R\$ 37.878,50 (trinta e sete mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)** mensais.

Art. 5º O valor do repasse previsto no Art. 4º, poderá ser reajustado a qualquer momento, caso ocorra acréscimos nos repasses referentes ao Fundo Federal de Saúde, Gratificação de Qualificação SAMU e Fundo Estadual de Saúde, e o valor referente aos recursos livres do município poderão ser reajustados anualmente na renovação do Convênio, até o limite do percentual obtido pelo cálculo do IPCA (IBGE), apurado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 6º Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional na dotação 0702-3350.41.00.00 – 1.323, para atendimento dos valores a serem transferidos de acordo com a presente lei, a ser aberto por Decreto Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
10 de abril de 2023.

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE
18/04/2023
Sala das Sessões. _____
Presidente _____
1º Secretário _____



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Nonoai a firmar Convênio com a Associação Mantenedora dos Bombeiros Civis, para prestar os serviços do Programa Salvar/SAMU no âmbito municipal, com Cessão de Uso de bens públicos.

A Associação manifestou interesse em assumir o programa Salvar/SAMU e que nos assegurasse que atende os requisitos formais, legais e operacionais para a formalização do convênio, inclusive que atende os requisitos mínimos para o imediato início das atividades sem interrupção e sem intercorrências, o que nos foi garantido por meio de ofício emitido pela entidade.

A celebração do convênio entre o Município e a Associação para atuação no serviço de Atendimento Móvel às urgências – SAMU Básico, tem por objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, psiquiátrica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, entre outras), que possa levar a sofrimento, as sequelas, ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número “192” e acionado por uma Central de Regulação Médica das Urgências.

Estas são as razões que nos levam a propor o encaminhamento do Projeto de Lei à apreciação desta casa, em face ao Termo de Fomento com a entidade que gerenciava o Salvar/SAMU ter encerrado em 31 de março de 2023, não podendo o programa sofrer interrupção, o que causaria sérios prejuízos aos nossos munícipes.

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal